

período, a Portaria nº 433/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 20.974, de 14/03/2019, referente ao Delegado afastado.

PAULO NORBERTO KOERICH
Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 610074

PORTARIA Nº 586/SSP/DGPC/CORPC DE 13/06/2019

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por sua Corregedora da Polícia Civil, Delegada de Polícia de entrância Especial Maria Carolina Milani Caldas Sartor, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os preceitos do art. 3º, § 3º e art. 17, §§ 4º e 5º da Lei Complementar nº 491/2010, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância Acusatória nº 10/2019, na qual é sindicado a servidora de matrícula nº 322.749-9, mandado instaurar pela Portaria nº 278/SSP/DGPC/CORPC de 26/03/2019, publicada no DOE nº 20.987, de 02/04/2019, com efeitos retroativos a contar do dia 03.06.2019.
Maria Carolina Milani Caldas Sartor
Corregedora da Polícia Civil

Cod. Mat.: 610082

PORTARIA Nº 548/SSP/DGPC/CORPC de 04.06.2019

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 226 da Lei 6.843/1986 e em consonância com os preceitos do art. 3º, § 3º e art. 12, II da LC nº 491/2010, resolve **SUBSTITUIR** integrantes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 16/2019, o vogal Alan José de Amorim, Delegado de Polícia de Entrância Final, matrícula 330.700-0, pelo servidor **Thiago Costa**, Delegado de Polícia de Entrância Final, matrícula nº 392.514-5 e a Delegada de Polícia de Entrância Final, Gisele de Faria Jerônimo, matrícula nº 316.051-3, pelo Delegado de Polícia de Entrância Final **Gustavo Kaiber**, matrícula nº 658.316-4, para prosseguir na Presidência da apuração iniciada pela Portaria nº 474/SSP/DGPC/CORPC de 13/05/2019, publicada no DOE nº 21.024 de 28/05/2019.

Paulo Norberto Koerich
Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 610111

PORTARIA Nº 549/SSP/DGPC/CORPC de 04/06/2019

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2014, no qual são acusados os Servidores de matrícula nº 215.605-9, matrícula 200.308-2 e matrícula 226.942-2, mandado instaurar pela Portaria nº 591/SSP/DGPC/CORPC de 18.12.2013, com efeitos a contar de 19.05.2019.

Paulo Norberto Koerich
Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 610112

Polícia Militar

PORTARIA Nº 202/PMSC de 12/06/2019.

DISPENSO, com base no Art. 22, XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 15 inciso II, parágrafo único, inciso II da Lei Complementar nº 380/07, e o Art 16 inciso II, parágrafo único, inciso II do Decreto nº 333/07, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, **Elocir Gonçalves Azevedo**, 3º Sargento PM RR Mat. 912695-3, a contar do dia 11/06/2019, **Douglas Ferreira de Oliveira**, 2º Sargento PM RR Mat. 911227-8, a contar do dia 12/06/2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 609961

PORTARIA nº 199/PMSC/2019, de 11 de junho de 2019. O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conforme parágrafo único, do artigo 11, da Lei 6.217, de 10 de Fevereiro de 1983, que trata da Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e conforme o Art. 14, do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovada pelo Decreto nº 19.237, de 14 de março de 1983 e de conformidade com o § 8º, Art 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. RESOLVE: Constituir Comissão para Recebimento de Bens Móveis, Materiais de Caráter Permanente e Bens de Consumo, integrada pelos Policiais Militares abaixo relacionados, revogando a Portaria anterior nº 151/PMSC/2018: Presidente: Ten Cel PM 920254-4 Mauricio Coelho da Silva. Membros: Sub Ten PM 927262-3 Anelize Ouriques; 3º Sgt PM 923314-8 Everaldo José Cardoso; Cb PM 926553-8 Jacir Jacinto José Junior; Cb PM 927313-1 Fernando da Veiga. CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JUNIOR Coronel PM Comandante-Geral da Polícia Militar.

Cod. Mat.: 610063

Corpo de Bombeiros Militar

PORTARIA Nº 256/CBMS/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e de acordo com a decisão proferida nos autos do processo nº 0305893-44.2018.8.24.0091, qual requisita o imediato cumprimento da sentença, do impetrante, Cb BM Mtl 927693-9 **TAYRONE AMBONI LUIZ**. Resolve:

I. TORNAR SEM EFEITO o ato de promoção à graduação de Cabo BM, por Ato de Bravura, a contar de 25 de novembro de 2015, constante na Portaria nº 405/CBMS/2015, de 20 de novembro de 2015, publicada em DOE sob o nº 20.188, em 20 de novembro de 2015;

II. PROMOVER, com efeitos a contar de 13 de junho de 2015, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO à graduação de Cabo BM por Ato de Bravura;

III. RECLASSIFICAR o militar no almanaque de Cabos do Quadro de Praças Bombeiro Militar.

CHARLES ALEXANDRE VIEIRA - Cel BM
Respondendo pelo Comando-Geral do CBMS

Cod. Mat.: 609764

PORTARIA Nº 257/CBMS/2019, de 10 de junho de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, EXCLUIR DAS FILEIRAS DA CORPORAÇÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO, de acordo com o inciso VIII do artigo 100, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **CELSE LOTÁRIO KIHN**, Mtl 914817-5, 3º Sargento da Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar, a contar de 07 de junho de 2019.

CHARLES ALEXANDRE VIEIRA - Cel BM
Resp. pelo Comando-geral do CBMS

Cod. Mat.: 609766

PORTARIA Nº 258/CBMS/2019, de 10 de junho de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, REFORMAR POR INCAPACIDADE FÍSICA, de acordo com inciso II do Art. 100, Art. 108, inciso II do Art. 109, inciso V e IV do Art. 111, alterado pela Lei Complementar nº 74 de 07 de janeiro de 1993, todos da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), **JOSMAR RAMOS DOS SANTOS**, 3º Sargento da Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 905444-8, a contar de 22 de maio de 2019.

CHARLES ALEXANDRE VIEIRA - Cel BM
Respondendo pelo Comando-Geral do CBMS

Cod. Mat.: 609767

PORTARIA Nº 259/CBMS/2019, de 12 de junho de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, EXCLUIR DAS FILEIRAS DA CORPORAÇÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO, de acordo com o inciso VIII do artigo 100, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **HÉLIO LEITIS**, Mtl 917785-0, 3º Sargento da Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar, a contar de 08 de junho de 2019.

CHARLES ALEXANDRE VIEIRA - Cel BM
Resp. pelo Comando-geral do CBMS

Cod. Mat.: 609770

Defensoria Pública

RESOLUÇÃO CSDPESC Nº 102, de 7 de junho de 2019 (102/2019)

Regulamenta o exercício do magistério pelos membros da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

Considerando que a acumulação remunerada de cargos públicos exige compatibilidade de horários, observância do teto remuneratório e concomitância de dois cargos de professor, um de professor com outro técnico ou científico ou, ainda, de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas art. 37, XVI, a, b e c, da CRFB;

Considerando que além das proibições decorrentes do exercício de cargo público e das contidas na Constituição Estadual, aos Defensores Públicos é vedado exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo uma de magistério (art. 48, IV, da LC nº 575/12);

Considerando que é necessário estabelecer contornos objetivos para o exercício das funções institucionais concomitantemente

com o magistério;

Considerando que é direito dos assistidos o acesso a informações sobre o horário de funcionamento dos órgãos da Defensoria Pública (art. 5º, I, a, da LC nº 575/12);

Considerando que é atribuição dos membros da Defensoria Pública prestar atendimento às partes e aos interessados (art. 22, I, da LC nº 575/12);

Considerando que inexistia previsão legal acerca da vedação de realização de atividade de *coaching* e de coordenação ensino ou de curso pelos Defensores

Públicos do Estado de Santa Catarina.

Considerando que são deveres dos membros da Defensoria Pública, entre outros: a) desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo; b) atender ao expediente forense e participar de atos judiciais, quando for obrigatória sua presença; e c) prestar informações aos órgãos da Administração Superior (art. 47, II, V e VI, da LC nº 575/12);

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 575/2012, e nos termos da decisão proferida na 105ª Sessão Ordinária ocorrida em 7 de junho de 2019, **RESOLVE** editar a presente Resolução, com o seguinte teor:

Art. 1º. O exercício do magistério pelos membros da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina exige compatibilidade de horário com a atuação institucional, que será, após declaração do Defensor Público aferida e atestada pela Corregedoria-Geral. § 1º. Constatada a incompatibilidade, a Corregedoria-Geral autuará Expediente de Averiguação Preliminar.

§ 2º. O Expediente de Averiguação Preliminar também será autuado quando o exercício da docência se tornar incompatível no decorrer do semestre letivo.

§ 3º Haverá compatibilidade de horário quando o exercício da atividade docente não conflitar com o período em que o Defensor Público deverá estar disponível para o exercício de suas funções institucionais.

§ 4º A coordenação de curso de ensino ou de curso é considerada como magistério, desde que tenha como características as de natureza formadora e transformadora, como o acompanhamento e a promoção do projeto pedagógico da instituição de ensino, a formação e orientação de professores, a articulação entre corpo docente e discente para a formação do ambiente acadêmico participativo, a iniciação científica, a orientação de acadêmicos, a promoção e a orientação da pesquisa e outras ações relacionadas diretamente com o processo de ensino e aprendizagem.

§ 5º O exercício de *coaching* é permitido, desde que verificada a compatibilidade aduzida no caput.

Art. 2º. O exercício do magistério, inclusive em cursos preparatórios, deve ser comunicado à Corregedoria-Geral, por intermédio do formulário constante em Provimento próprio da Corregedoria-Geral, até o dia 5 de março de cada ano, ou, para as disciplinas ministradas apenas no segundo semestre, até o dia 5 de agosto de cada ano.

Parágrafo único. Quando a assunção do encargo ocorrer após as datas especificadas no *caput*, ou houver alteração nas informações já prestadas, o membro da Defensoria Pública deverá comunicar o fato à Corregedoria-Geral no prazo de 10 (dez) dias, contados do início da atividade letiva ou da data em que houve a alteração das condições antes informadas.

Art. 3º. A Corregedoria-Geral informará à Defensoria Pública-Geral, os nomes dos membros da Defensoria Pública que exercem o magistério.

Art. 4º. A presente resolução aplica-se, inclusive, às atividades de docência desempenhadas por Defensores Públicos em cursos preparatórios para ingresso em carreiras públicas ou congêneres e em cursos de pós-graduação.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria-Geral, contados na ciência da decisão pelo Defensor Público interessado.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 10 de junho de 2019. **ANA CAROLINA DIHL CAVALIN**. Presidente do Conselho Superior.

DELIBERAÇÃO CSDPESC nº 49/2019

Disciplina a possibilidade de realização de correções e inspeções por meio de vídeo conferência pela Corregedoria-Geral e altera a Resolução CSDPESC nº 23 de 14 de maio de 2014.

Considerando, que incumbe à Corregedoria-Geral propor emendas à Resolução CSDPESC nº 23 de 14 de maio de 2014.

Considerando, a eficiência e economicidade da utilização de recurso tecnológicos para realização de correções e inspeções, o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da decisão proferida na 105ª Sessão Ordinária ocorrida em 7 de junho de 2019, **DELIBERA**:

Art. 1º. Altera-se a redação do art. 31 e acrescenta-se os §3º e §4º no art. 40 da Resolução CSDPESC nº 23 de 14 de maio de 2014.

Art. 31. A Inspeção Ordinária realizada pelo Corregedor-Geral, Subcorregedor-Geral ou Defensores Públicos-Corregedores, aos

órgãos de atuação da Defensoria Pública, tem por finalidade a verificação de sua organização administrativa, a aferição do acúmulo de serviço, das condições gerais de trabalho, do desempenho das funções institucionais e do cumprimento das normas lei e demais atos normativos pelos membros e servidores da Defensoria Pública. Art. 40. [...]

§3º A correição, ordinária ou extraordinária, poderá ser realizada mediante videoconferência, desde que a última tenha sido presencial. §4º A inspeção ordinária ou extraordinária, poderá ser realizada mediante videoconferência, desde que a última tenha sido presencial. Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis/SC, 10 de junho de 2019. **ANA CAROLINA DIHL CAVALIN** Presidente do Conselho Superior.

MANIFESTAÇÃO CSDPESC nº 93, de 7 de junho de 2019 (93/2019)

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão contida no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual 575/2012, bem como no artigo 58 do Regimento Interno do Conselho Superior, e nos termos da decisão proferida na 105ª Sessão Ordinária ocorrida em 7 de junho de 2019, DECIDE revogar a Manifestação CSDPESC nº 73/2018, a partir de 4 de julho de 2019 e:

- Estabelecer a aplicação da Deliberação CSDPESC nº 20/2017 para a 1ª Defensoria Pública de Itajaí;
- Estabelecer a aplicação da Deliberação CSDPESC nº 20/2017 para a 2ª Defensoria Pública de Itajaí;
- Estabelecer a aplicação da Deliberação CSDPESC nº 20/2017 para a 5ª Defensoria Pública de Itajaí;
- Estabelecer a aplicação da Deliberação CSDPESC nº 20/2017 para a 6ª Defensoria Pública de Itajaí;
- Estabelecer a aplicação da Deliberação CSDPESC nº 20/2017 para a 7ª Defensoria Pública de Itajaí;
- Estabelecer a aplicação da Deliberação CSDPESC nº 20/2017 para a 3ª Defensoria Pública de Itajaí com a suspensão provisória das funções institucionais de ajuizar ações individuais de saúde contra entes federativos c/c integração provisória destas funções institucionais na 4ª Defensoria Pública de Itajaí;
- Estabelecer a aplicação da Deliberação CSDPESC nº 20/2017 para a 4ª Defensoria Pública de Itajaí com a suspensão provisória das funções institucionais de acompanhamento da Vara da Fazenda Pública, Executivo Fiscal, Acidentes de Trabalho e Registros Públicos c/c integração provisória destas funções institucionais na 7ª Defensoria Pública de Itajaí.

Florianópolis/SC, 10 de junho de 2019. **ANA CAROLINA DIHL CAVALIN** Presidente do Conselho Superior.

MANIFESTAÇÃO CSDPESC Nº 94, de 7 de junho de 2019 (94/2019)

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão contida no artigo 16, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 575/2012 e no artigo 21, inciso XXVII, do Regimento Interno do Conselho Superior, bem como nos termos da decisão proferida na sessão ordinária ocorrida em 7 de junho de 2019, DECIDE, no âmbito da Sindicância Acusatória 23/2019:

- por maioria, conhecer do recurso interposto pela Corregedoria-Geral;
- por unanimidade, no mérito, negar provimento ao recurso, mantendo-se a decisão da autoridade julgadora que absolveu o sindicato L.R.B da imputação capitulada nos artigos 135, caput e 137, III, itens 3 e 8, ambos da Lei Estadual nº 6.745/85. Florianópolis/SC, 10 de junho de 2018. **RENÉ BECKMANN JOHANN JUNIOR**, Presidente do Conselho Superior e.e.

Cod. Mat.: 609947

PORTARIA DPE Nº 067, DE 11/06/2019

A Defensora Pública-Geral do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão contida no art. 67 da lei nº 8.666/93 e nos arts. 5º e 10 da Resolução CSDPESC nº 93 de 2018, RESOLVE: Art. 1º - Designar como gestor WILLIAN ACACIO DE AGUIAR, matrícula nº 0959647-0-01, como fiscal a servidora MAYSA FIGUEIREDO PIZZOLO, matrícula nº 0972647-0-01 e como suplente a servidora THAÍS DUTRA, matrícula nº 0971639-4-01, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos elencados abaixo:

Número do Contrato	Número do Processo
047/2019	
048/2019	063/2019
049/2019	

Art. 2º - Conforme disposto no art. 21, §2º, da LCE 717/2018, não haverá gratificação de função para as servidoras ora designadas. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 11 de junho de 2019. Ana Carolina Dihl Cavalin, Defensora Pública-Geral.

Cod. Mat.: 610046

Autarquias Estaduais

IMA - Instituto do Meio Ambiente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Autoridade Ambiental Fiscalizadora do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, por intermédio do presente, faz saber, a: **T&W ALVEJARIA LTDA ME** em local incerto e não sabido, que foi tomada decisão do processo administrativo relativo ao Auto de Infração Ambiental nº 1652-D, processo nº 10114201431864, aplicando a penalidade de multa simples; Fica **INTIMADO** o autuado supracitado, para que no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a publicação, apresente recurso junto ao CONSEMA ou retire sua via do despacho. Florianópolis, 10 de junho de 2019.

Valdez Rodrigues Venâncio
Presidente do IMA/SC

Cod. Mat.: 610019

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Autoridade Ambiental Fiscalizadora do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, por intermédio do presente, faz saber, a: **HT GALVANOPLASTIA LTDA EPP** em local incerto e não sabido, que foi tomada decisão do processo administrativo relativo ao Auto de Infração Ambiental nº 1804-D, processo nº 10109201432343, aplicando a penalidade de multa simples; Fica **INTIMADO** o autuado supracitado, para que no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a publicação, apresente recurso junto ao CONSEMA ou retire sua via do despacho. Florianópolis, 10 de junho de 2019.

Valdez Rodrigues Venâncio
Presidente do IMA/SC

Cod. Mat.: 610020

IPREV – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 1597 - 11/06/2019

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19.12.03, publicada no DOU de 31.12.2003, combinado com o Art. 66 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme Art. 72 da referida Lei Complementar, no cargo de EAE-SUPERVISOR ESCOLAR, Nível IV, Referência H, Grupo Ocupacional de Apoio Técnico, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, da(o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com lotação no(a) EEB DOM JOAQUIM, município de BRAÇO DO NORTE, de acordo com o processo ADR19 3577/2018 a VALQUIRIA BELTRAME VOLPATO KNABEN, matrícula nº 171162-8-03 – SED.

PORTARIA Nº 1598 - 11/06/2019

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, com proventos integrais, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05.07.05, publicada no DOU de 06.07.2005, combinado com o Art. 67 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme Art. 72 da referida Lei Complementar, no cargo de PROFESSOR, Nível IV, Referência G, Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, da(o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com lotação no(a) GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO E AVALIACAO FUNCIONAL, município de FLORIANOPOLIS, de acordo com o processo SED 26277/2016 a IVETE TEREZINHA BOEING WESTPHAL, matrícula nº 177708-4-01 – SED.

PORTARIA Nº 1599 - 12/06/2019

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, com proventos integrais, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05.07.05, publicada no DOU de 06.07.2005, combinado com o Art. 67 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme Art. 72 da referida Lei Complementar, no cargo de EAE-ORIENTADOR EDUCACIONAL, Nível IV, Referência H, Grupo Ocupacional de Apoio Técnico, do Quadro de Pessoal do Magistério Público

Estadual, da(o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com lotação no(a) EEB PROF FLORDOARDO CABRAL, município de LAGES, de acordo com o processo ADR26 25/2019 a MARIA CLARA SARTOR ARAUJO FABRICIO, matrícula nº 211795-9-01 – SED.

PORTARIA Nº 1591 - 11/06/2019

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DA IDADE, com proventos integrais, nos termos do ARTIGO 3º, INCISOS I, II e III, E PARÁGRAFO ÚNICO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47 DE 05/07/2005, PUBLICADA NO DOU DE 06.07.2005, COMBINADO COM O ARTIGO 67 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 412/08, COM PARIDADE REMUNERATÓRIA, CONFORME ARTIGO 72 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR, NO CARGO DE CATEGORIA FUNCIONAL AGENTE DE POLICIA CIVIL, CLASSE VII - DO GRUPO SEGURANÇA PÚBLICA - POLICIA CIVIL DO SUBGRUPO AGENTE DE AUTORIDADE POLICIAL, DO SISTEMA SEGURANÇA PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, LOTADO NA DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICIPIO - SALETE, de acordo com o processo PCSC 123799/2016 a DALGOACIR CESAR LEAL, matrícula nº 178314-9-01 – SSP.

PORTARIA Nº 1586 - 10/06/2019

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, combinado com o art. 67 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo ADR07 2030/2018 a MARINO DE SOUZA PINTO, matrícula nº 0237356-4-01, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência H, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado no Serviço de Agropecuária, município de Água Doce - SED.

PORTARIA Nº 1589 - 10/06/2019

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19.12.03, publicada no DOU de 31.12.2003, combinado com o § 5º do Art.40 da Constituição Federal, Dpro nº 001/2012 - PGE e Art. 66 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme Art. 72 da referida Lei Complementar, no cargo de PROFESSOR, Nível IV, Referência F, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com lotação no(a) EEF PROF MARIA CLEMENTINA DE S LOPES, município de PALHOÇA, de acordo com o processo SED 27645/2018 a CYNTHIA WALBURGA PENHA, matrícula nº 226656-3-01 – SED.

PORTARIA Nº 1588 - 10/06/2019

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROV. INTEGRAIS, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, combinado com o art. 66 da LC 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SOL 839/2016 à MARILY SCHROEDER, matrícula nº 0192432-0-01, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência F, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotada na Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade, município de São Domingos - SOL.

PORTARIA Nº 1602 - 12/06/2019

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais a 100% (cem por cento) sobre a média das contribuições, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea a da Constituição Federal, com redação dada pelo art.1º. da Emenda Constitucional nº 41 de 19.12.03, publicada no DOU de 31.12.2003, combinado com art.63 da LC nº 412/08, com atualização dos benefícios conforme art.71 da referida Lei Complementar, no cargo de Assistente Técnico Pedagógico Nível IV, Referência B, do Grupo: Ocupacional de Apoio Técnico, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, Secretaria de Estado da Educação, com lotação no EEF GERAL-DINA MARIA TAVARES, município de GRAVATAL, de acordo com o processo SDR20 2195/2016 a SIRLEI MARTINS DE SOUZA, matrícula nº 183498-3-03 – SED.

PORTARIA Nº 1604 - 12/06/2019

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, com proventos integrais, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05.07.05, publicada no DOU de 06.07.2005, combinado com o Art. 67 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme Art. 72 da referida Lei Complementar, no cargo de PROFESSOR, Nível IV, Referência G, Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, da(o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com lotação no(a) ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, município de FLORIANOPOLIS, de acordo com o processo SED 801/2018 a ROSA MARIA DE CARVALHO GOMES GRANJA, matrícula nº 168544-9-01 – SED.